LEI MUNICIPAL Nº 1871 DE 16 DE JANEIRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a contratar, por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo art. 37, IX da Constituição Federal, funcionários para suprimento do seguintes cargos:

QUANTIDADE	ATIVIDADE	SALÁRIO	C. HORÁRIA
06	PROFESSORES - NÍVEL 1	403,78	8 horas diárias/ 40 horas semanais
01	OPERÁRIO	181,15	8 horas diárias/ 40 horas semanais

Art. 2º - Os contratos supra aludidos serão pelo prazo determinado de noventa (90) dias, com início a partir da data de 11.01.2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HARÓLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA